



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEGUNDA - FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020

Edição 1945  
05 páginas



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO:** Lidiane Kozak

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

#### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelman Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecky Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

## DECRETOS

### DECRETO Nº 526/2020

*Dispõe sobre a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo.*

**O Prefeito do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando as determinações da Lei nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, da Resolução do CONANDA nº 119, de 11 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo do Município de Prudentópolis, possuindo as seguintes finalidades:

**I-** contribuir para a garantia, proteção e defesa dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

**II-** elaborar diretrizes e articular ações referentes ao atendimento socioeducativo em âmbito municipal.

**Art. 2º** A Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo terá composição de no mínimo 01 (um) representante e no máximo 02 (dois) representantes, conforme:

- I.** Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II.** Representantes da Secretaria Municipal de Cultura;
- III.** Representantes da Secretaria Municipal Educação;
- IV.** Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
- V.** Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico e Agência do Trabalhador;
- VI.** Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII.** Representantes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPSAD;
- VIII.** Representantes do Conselho Tutelar;
- XIV.** Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;
- X.** Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- XI.** Representantes do CRAS;
- XII.** Representantes da Rede Estadual de Ensino;
- XIII.** Representantes da Polícia Civil;
- XIV.** Representantes da Polícia Militar;
- XV.** Representantes Entidades: APAE;
- XVI.** Representantes Entidades: Acolhimento Institucional-SOS;
- XVII.** Representantes Entidades: SCFV – SOS;
- XVIII.** Representantes do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude (SAI).

**Parágrafo Único.** Os responsáveis por indicarem os membros desta Comissão deverão comunicar por ofício, à Secretaria Municipal de Assistência Social, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

**Art. 3º** Os membros da Comissão serão indicados pelos respectivos titulares das Secretarias ou Órgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de decreto.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo do Município de Prudentópolis, sem prejuízo de outras:

**I-** conhecer a realidade da rede do Sistema de atendimento socio-



educativo no município de Prudentópolis;

**II-** participar e contribuir junto às políticas intersetoriais na elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, realizando avaliações periódicas da sua implementação em intervalos não superiores a 2 (dois) anos;

**III-** acompanhar a execução das medidas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) no município de Prudentópolis considerando as categorias e indicadores de qualidade dos programas de atendimento socioeducativos, conforme preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

**IV-** discutir e propor ações pertinentes ao Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme dispõe a Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Resolução nº 119/2006 do CONANDA e a Lei 12.594/2012 do SINASE;

**V-** articular com o Sistema de Garantia de Direitos, para o desenvolvimento de ações integradas e que levem em consideração as peculiaridades inerentes ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

**VI-** articular a realização de campanhas e ações informativas, de sensibilização e mobilização, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o conhecimento do Sistema de Atendimento Socioeducativo e o desenvolvimento integral do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

**VII-** acompanhar as avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

**VIII-** acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal para execução do Sistema de Atendimento Socioeducativo;

**IX-** encaminhar as matérias que demandarem deliberação, para os Conselhos Setoriais e de Direitos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 19 de outubro de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 527/2020

*Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Comissão Municipal Intersectorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo.*

**O Prefeito do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando as determinações da Lei nº 8069/1990, de 13 de Julho de 1990, da Resolução do CONANDA nº 119, de 11 de Dezembro de 2006, e da Lei nº 12.594, de 18 de Janeiro de 2012,

### DECRETA

**Art. 1º** Ficam designados os membros a seguir nominados para compor a Comissão Municipal Intersectorial de Acompanhamento do Sistema Socioeducativo, com a finalidade de contribuir para a garantia, proteção e defesa dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, bem como elaborar diretrizes e articular ações referentes ao atendimento socioeducativo em âmbito municipal:

**I.** Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luís Arthur de Souza Peixoto;

Suplente: Elãine Novak Lacomski Cunha;

**II.** Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Sandra Mara Viana Surek;

Suplente: Fernando de Melo Demenech;

**III.** Representantes da Secretaria Municipal Educação:

Titular: Alisson Pechefist;

Suplente: Maria Rosangela Kuasoski;

**IV.** Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:

Titular: Adriano Cardoso;

Suplente: Daniel Gustavo W. Finger;

**V.** Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico e Agência do Trabalhador:

Titular: José Pereira do Avelar;

Suplente: Cecília Prusnal;

**VI.** Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Valdevino Antunes da Silva;

Suplente: Sônia Maria Schirlo;

**VII.** Representantes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPSAD:

Titular: Ângelo Domingos da Luz;

Suplente: Joelma da Luz Vozninski;

**VIII.** Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Ana Paula Kordiak;

Suplente: José Basílio Salomão;

**IX.** Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Micheli T. Vochikoski Shwab;

Suplente: Daniele Farah de Castilhos;

**X.** Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Ingrid Christine Rodrigues;

Suplente: Andréa A. E. Mendes Pontarolo;

**XI.** Representantes do CRAS:

Titular: Ana Emanuela Gruscoski Batistel;

Suplente: Aline Gonçalves Fernandes;

**XII.** Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Moacir Bortolozzo;

Suplente: Elizete Preslak Bortolozzo;

**XIII.** Representantes da Polícia Civil:

Titular: Maurício Mysko;

**XIV.** Representantes da Polícia Militar:

Titular: Walla Souza Adairalba;

Suplente: Cleomar Zanlorenzi;

**XV.** Representantes Entidades – APAE:

Titular: Dreicy E. Bini Santos Lemos;

Suplente: Denise Uhren;

**XVI.** Representantes Entidades - Acolhimento Institucional-SOS:

Titular: Alessandra Presllak;

Suplente: Jayne Aparecida de Oliveira Santos Salante;

**XVII.** Representantes Entidades - SCFV – SOS:

Titular: Nayara Techí Hlatki;

Suplente: Ilisio Bosak;

**XVIII.** Representantes do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude (SAI):

Titular: Nádia Emanuelle Hild;

Suplente: Daiane Aparecida Sanches.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 19 de outubro de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 155/2020

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Marcia Rios**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Técnica Agrícola*, no período de 19 de outubro 2020 a 14 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

**Secretaria Municipal de Administração**, 19 de outubro de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e matérias de consumo.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 1.289.003,44 (Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, três reais e quarenta e quatro centavos).

**DATA DA SESSÃO:** 04 de novembro de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sex-ta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Caroline Portela**  
Pregoeira

**Marcia Cordiaki**  
Responsável pela elaboração do edital

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **BMJ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME**, convocada a **APRESENTAR GARANTIA** no valor de R\$ 135.656,59 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), conforme Cláusula Oitava da Minuta Contratual, assim como apresentar o Contrato nº 228/2020 assinado, inclusive pelas testemunhas, tendo como objeto a "contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na Estrada de Linha Abril até a Comunidade Papanduva de Baixo no Município de Prudentópolis", conforme o termo de referência e demais anexos disponibilizados pelo Departamento de Engenharia, referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta convocação, transcorrido o prazo a empresa será notificada da aplicação das sanções esta-

belecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A garantia poderá ser encaminhada através de correio eletrônico, [licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br).

Prudentópolis - PR, 19 de outubro de 2020.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)